

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°. 486 /2007

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios eventuais.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 72, inciso VI, c/c art. 166 e §§, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto visa estabelecer e autorizar a concessão dos Benefícios eventuais em âmbito do Município de Igaratinga.

Art. 2º – Esses Benefícios integram organicamente as famílias e seus beneficiários conforme as disposições contidas na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.742 de 1993 e na Resolução nº. 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome.

Art. 3º – A inclusão dos Beneficiários, definindo em decreto, para o fornecimento de cestas básicas, material para construção ou reforma de moradia que tenham sido atingidas por problemas causados pela natureza, auxílio funeral e auxílio natalidade.

Art. 4º - O fornecimento de medicação, a realização de exames não disponíveis pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º - São destinatários dos Benefícios Eventuais aos cidadãos ou famílias com renda familiar mensais igual ou inferior $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

Art. 6º - Os benefícios serão concedidos após atendimento realizado pelo serviço social, após entrevista, parecer social com estudo sócio econômico.

Art. 7º - Caberá ao Departamento Municipal de Saúde e Ação Social, promover cadastro dos Beneficiários ou postulantes dos Benefícios Eventuais de que trata o presente Decreto. Promovendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

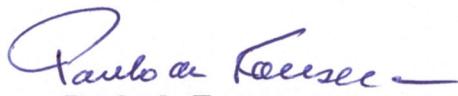
ESTADO DE MINAS GERAIS

ou efetuando as devidas averiguações necessárias, avaliação técnica para comprovação por parecer conclusivo das suas reais necessidades e adequações as normas de atendimento ora autorizada.

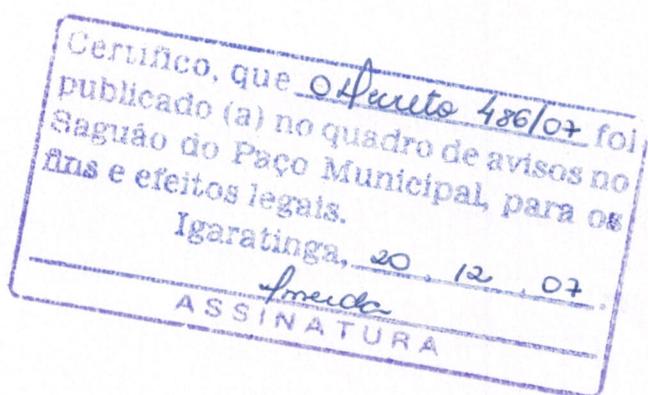
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga, 20 de dezembro de 2007.



**Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo (Decreto nº. 486 / 2007)

Programa de Auxílio Funeral – PRÓ – AF

Objetivo:

Atender as famílias em estado de vulnerabilidade social e econômica em caso de morte dos familiares. Este benefício está previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – (Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993) onde consta que o auxílio funeral visa atender em conformidade com determinação do Conselho Municipal de Assistência Social, as famílias cuja renda seja inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

Meta:

De acordo com dotação orçamentária, atender as famílias do município em estado de vulnerabilidade social e econômica e indigentes.

Ressalva: Em tratando de indigentes, o município arcará com o funeral.

Público Alvo:

Famílias do município, comprovadamente carentes e indigentes.

Critérios de Atendimento:

Solicitação do Auxílio Funeral junto à Secretaria de Assistência social, onde será realizado visita domiciliar para estudo do caso de acordo com parecer técnico, anexar xerox da certidão de óbito e documentos comprobatórios.

Programa de Assistência com Cestas – Básicas - PRÓ - CEB

Objetivo:

Atender com cestas básicas as famílias residentes no município em suas necessidades imediatas, consideradas essenciais para sua sobrevivência principalmente as excluídas do mercado de trabalho ou vivendo em condições de sub-emprego.

Metas:

Atendimento as famílias do município em estado de vulnerabilidade social e econômica, por um período não superior a 90 dias e paralelamente orientá-las e encaminhá-la para os cursos de qualificação profissional ou programa existentes no município, visando sempre a melhoria da qualidade de vida.

Público Alvo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Famílias em situação temporária de vulnerabilidade social e econômica.

Critérios de Atendimento:

Solicitação realizada na Secretaria de Assistência Social, encaminhamentos via associações ou instituições. Os encaminhamentos e as solicitações serão atendidos mediante visitas domiciliar, documento comprobatório e estudo sócio – econômico.

Programa e Assistência Comunitária - PRO-MAC

Objetivo:

Atender desde que não disponibilizado pelo Sistema único de saúde – SUS, famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária, privada de promover suas necessidades básicas em relação à saúde.

Meta:

Atendimento as famílias do município em estado de vulnerabilidade social e econômica em suas necessidades indispensáveis a saúde como; medicamentos, exames, órtes e prótese e consultas, desde que não contemplados através do sistema único de saúde do município.

Na assistência complementar a saúde, o número de atendimentos mensalmente oscilará conforme o caso. Não podendo em hipótese alguma, extrapolar o orçamento destinado ao programa.

Publico Alvo:

Famílias residentes no município que estejam desempregados, em condições de subemprego ou comprovadamente necessitadas.

Critérios de Atendimentos:

Solicitação mediante encaminhamento médico, receitas com no máximo 08 dias após consulta. Após solicitação, será realizada vista domiciliar para estudo sócio-econômica.

Programas de Melhorias Habitacionais PRO - HABIT

Objetivos:

Atender a demanda do município com construção de casas populares e as famílias residentes no município em estado de vulnerabilidade social e econômica, expostas á riscos de vida em especial as antigas por problemas causadas pela natureza como; chuvas, deslizamento e erosões.

Meta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Viabilizar a construção de casas populares e atender com material de construção ás famílias residentes no município em risco de vida, que possuam residência própria e que tenham sido atingidas por problemas causadas pela natureza.

O atendimento através do programa oscilará de acordo com as necessidades demandada, não podendo, portanto, extrapolar o valor no orçamento.

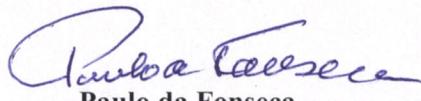
Público Alvo:

Famílias residentes no município, que estejam desempregadas, ou vivendo a condição de subemprego, com risco de vida.

Critérios de atendimento:

O atendimento para o fornecimento de material de construção será realizado via solicitação. Após solicitação a família será visitada por um técnico da Secretaria de Assistência Social, para avaliar, através de estudo sócio-econômico e documento comprobatório a situação demandada e de acordo com o parecer encaminhará pedido a Secretaria de Obras solicitando visita de um técnico para avaliar riscos estruturais.

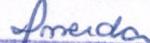
Quando as casas populares os critérios de atendimento estarão contidos no projeto social.



Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 486/07 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 20.12.07.



ASSINATURA